











# A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) NO TRATAMENTO DE CONFLITOS NAS ESCOLAS: A MEDIAÇÃO COMO PRÁTICA PREVENTIVA NO COMBATE À VIOLÊNCIA ESCOLAR

Fabiana Marion Spengler<sup>1</sup>
Silvio Erasmo Souza da Silva<sup>2</sup>

RESUMO: O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) consiste em uma ação conjunta entre o Policial Militar devidamente capacitado, professores, especialistas, estudantes, pais e comunidade, no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e a violência entre os estudantes. Neste contexto posto, pode-se considerar o PROERD uma ferramenta adequada para ajudar no tratamento de conflitos nas escolas, disseminando a mediação, como prática preventiva no combate à violência escolar? A principal hipótese para responder a este questionamento afirma que a prevenção tem sido o foco do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), disseminando a mediação escolar, e é sob

<sup>1</sup> Pós-doutora em Direito pela Università degli Studi di Roma Tre, em Roma, na Itália, com bolsa CNPq (PDE). Doutora em Direito pelo programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS – RS, mestre em Desenvolvimento Regional, com concentração na área Político Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC – RS, docente dos cursos de Graduação e Pós Graduação *lato e stricto sensu* da UNISC e da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI - RS, Coordenadora do Grupo de Pesquisa "Políticas Públicas no Tratamento dos Conflitos" vinculado ao CNPq, Coordenadora da Rede de Pesquisa em Direitos Humanos e Políticas

Públicas - REDIHPP. E-mail: fabiana@unisc.br,

<sup>2</sup> Mestrando do Programa de Pós Graduação em Direito da UNISC Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Bacharel em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Bacharel em Ciências Militares, Defesa Social pela Academia de Policia Militar da Brigada Militar do Estado Rio Grande do Sul, Especialista em Políticas e Gestão em Segurança Pública pela Universidade de Santa Cruz do Sul, Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Anhaguera-UNIDERP e Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, Membro do grupo de pesquisa (CNPq) "Políticas Públicas no Tratamento dos Conflitos", vinculado ao CNPq, sob a coordenação da Prof<sup>a</sup>. Pós-Dr<sup>a</sup>. Fabiana Marion Spengler. E-mail:silvioessilva@gmail.com.

2

esta ótica que tem sido compreendido até então. Apesar deste entendimento,

seu papel, entretanto, vai além da proposta de prevenção, auxiliando no

tratamento e administração dos mais variados conflitos que atingem a

comunidade escolar. Para tanto, emprega-se o método de abordagem

hipotético dedutivo e o método de procedimento monográfico, em razão da

necessidade de compreensão teórica e doutrinária sobre o tema proposto,

para, então, focar-se pontualmente os aspectos suscitados no problema.

PALAVRAS-CHAVE: conflito, escola, violência, mediação.

**ABSTRACT** 

Drugs and Violence Resistance Educational Program (PROERD, in

Portuguese) consists of a joint effort involving trained police officers, teachers,

specialists, students, parents, and the community. It aims to prevent and reduce

drug abuse and violence among students. In this situation, is it possible to

consider PROERD to be a powerful instrument to help handle conflicts in

schools, considering mediation as a preventive approach to school violence?

The main hypothesis states that prevention has been the focus of PROERD.

However, PROERD also helps treat and manage various conflicts happening in

the school community. To answer the question, the article uses the hypothetical

deductive and monograph methods, regarding the necessity of theoretical

comprehension. Then it focuses on the aspects emerged from the problem.

**KEY WORDS:** Conflict. School. Violence. Mediation.

INTRODUÇÃO

A violência nas escolas tem preocupado o poder público e toda a

sociedade, principalmente pela forma como tem se configurado. Conflito e

violência sempre existiram e tendem a existir, principalmente na escola, que é

um ambiente social em que os jovens estão aprendendo a conviver com as diferenças, a viver em sociedade. Entretanto, muitas vezes os jovens começam a se envolver com drogas na própria escola e, logo em seguida, passam a cometer pequenos delitos, chegando a algumas situações de crimes de natureza grave.

Dada essa contextualização inicial, faz-se o seguinte questionamento: pode-se considerar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) uma ferramenta adequada para ajudar no tratamento de conflitos nas escolas, disseminando a mediação, como forma a prevenir a violência escolar? A principal hipótese para responder a este questionamento afirma que a prevenção tem sido o foco do PROERD, disseminando a mediação escolar, e é sob esta ótica que tem sido compreendido até então.

Para tanto, o primeiro item traz uma breve exposição sobre os tipos de conflitos existentes na comunidade escolar. Em seguida, são abordados os aspectos da mediação escolar como meio de prevenir e administrar conflitos. Por fim, caberá ao derradeiro item a análise acerca da importância do PROERD no tratamento de conflitos nas escolas e consequentemente na prevenção da violência escolar que é o foco do presente artigo.

### 2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONFLITO

O conflito social é inerente à própria vida das sociedades, e a sua existência aparece como sinal de vitalidade da atividade humana. Apenas as sociedades totalitárias, caídas na estagnação, veem erradicadas do seu seio as lutas sociais. Não existe atividade coletiva sem mudança, do mesmo modo que não existe vida social sem antagonismos. Desta forma, o conflito tende a gerar a mudança e produzir novos conflitos (FERNANDES, 1993).

O conflito é inerente à relação humana, portanto, dele pode nascer uma infração penal, além do que a evolução do conflito tem sido uma constante na história. No entanto, isso só acontece quando as políticas públicas são excludentes, injustas e corruptas. Dessa forma, quando não existirem políticas públicas, ou elas forem ineficazes, os conflitos mal administrados poderão se transformar em pequenos delitos, e gradativamente poderão se agravar e originar crimes graves. (VASCONCELOS, 2008).

O conflito é inerente às relações humanas. Desta forma Sales (2007, p.25) entende que "o conflito, normalmente, é compreendido como algo ruim para a pessoa, para a família e para a sociedade. Um momento de instabilidade, de sofrimento, de angústia pessoal [...]".

Em contrapartida, Vasconcelos (2008) acredita que o conflito não é algo que deva ser encarado de forma totalmente negativa, pois é impossível uma relação interpessoal plenamente consensual. Cada pessoa é dotada de uma originalidade única, com experiências e circunstâncias existenciais. Por mais afinidade e afeto que exista em determinada relação interpessoal, algum algum conflito, estará presente.

O conflito é o confronto entre a vontade de um com a vontade de outro, cada um querendo que o outro ceda. Desta forma, o indivíduo não pode fugir a uma situação de conflito sem renunciar seus próprios direitos, pois é através do conflito que o indivíduo pode ser reconhecido pelos outros (MULLER,1995).

O problema não é ter conflitos na sociedade, e sim não ter saída para pacificá-la. Diante disso, Costa e Diehl (2015, p. 41) entendem que "a justiça não pode ser apresentada de forma imutável, mas sim, deve ser uma construção para a solução do impasse, uma escolha, sendo sempre caracterizada como um desafio para a comunidade".

De acordo com Sales (2007, p. 26-26), existem conflitos aparentes e conflitos reais.

[...] Os conflitos aparentes são aqueles falados, mas que não refletem o que verdadeiramente está causando angústia, insatisfação ou outro sentimento que provoque mal-estar [...]. O conflito real, por sua vez, é o verdadeiro motivo ou causa do conflito. Em muitas situações a dificuldade de se falar sobre o conflito real reside no fato de envolver sentimentos ou situações da vida íntima.

As práticas restaurativas, dentre elas a mediação, são formas de gerenciamento de conflitos, através das quais um facilitador auxilia as partes direta e indiretamente envolvidas, transformando uma relação de resistência e oposição em uma relação de cooperação. É por causa dos conflitos que as ferramentas de pacificação social surgem. O combate à violência escolar, o desinteresse do aluno, professores e demais membros da comunidade, fazem

das técnicas de mediação uma política pública capaz de restabelecer a paz e a prevenir novos delitos. (SPENGLER; SPENGLER NETO, 2012).

Diante do aumento dos conflitos escolares, a mediação realizada pelo Policial Militar, instrutor do PROERD surge também como um meio de prevenir e administrar os conflitos na comunidade escolar, porque muitas vezes o que falta é o restabelecimento do diálogo e de uma cultura de paz na construção de uma sociedade mais íntegra e saudável.

# 3 A MEDIAÇÃO COMO MEIO DE PREVENIR E ADMINISTRAR CONFLITOS NAS ESCOLAS

A violência está muito presente nas escolas na atualidade, e acaba destruindo os vínculos existentes entre todas as pessoas envolvidas na comunidade escolar. Desta forma, a mediação escolar se caracteriza por possibilitar uma educação em valores, uma educação para a paz e uma nova visão em relação a esses conflitos (SALES, 2006).

A escola precisa ensinar a importância do diálogo e da paz, o que pressupõe preparar as crianças e os jovens para um conjunto de habilidades sociais necessárias ao desenvolvimento de uma personalidade equilibrada. Dentre elas, destacam-se o aprendizado de boas relações sociais e dos valores morais, bem como o aprimoramento das relações interpessoais, sobretudo através de comunicação eficiente. Além disso, é necessário que haja compreensão das diferenças interculturais e cultura da não violência (CHRISPINO, 2007).

A mediação é uma reunião entre o mediador e as partes envolvidas, visando ao restabelecimento do diálogo. Ela permite a solução de conflitos rotineiros através do diálogo e da compreensão, além de buscar a construção de soluções a partir das necessidades dos envolvidos. É espaço de reencontro, utilizando a arte do compartir para tratar conflitos e oferecer uma proposta inovadora de pensar o lugar do Direito na cultura complexa, multifacetada e emergente do terceiro milênio (SPENGLER, 2016).

A comunidade escolar é um importante espaço difusor de cultura e informação, tornando-se o meio ideal para se desenvolver junto ao aluno ações de promoção da saúde, elevação da autoestima e construção de uma visão crítica sobre seu papel na sociedade (OLIVEIRA, et al, 2010).

No mesmo sentido, Sales (2007) salienta que a mediação possibilita a cultura do diálogo franco e pacífico, no momento em que estimula a resolução dos problemas pelas próprias partes, pois elas são os atores principais. A mediação tenta mostrar que as divergências são normais, porém a má administração do conflito pode gerar grandes problemas.

O tratamento do conflito através da mediação pode acontecer por meio de uma pluralidade de técnicas, que vão da negociação à terapia, e poderão ser aplicadas em diversos contextos, inclusive na comunidade escolar. Seu objetivo é religar aquilo que se rompeu, restabelecendo uma relação para, na continuidade, tratar o conflito que deu origem ao rompimento (SPENGLER; SPENGLER NETO, 2012).

A mediação estimula a prevenção da má administração do conflito, pois incentiva a avaliação das responsabilidades de cada um naquele momento sem atribuir culpa a alguém. Ela ainda incentiva o diálogo, a fim de possibilitar a comunicação pacífica entre as partes, criando uma cultura do encontro por meio do diálogo e do respeito mútuo, facilitando assim a obtenção e o cumprimento de possíveis acordos.

A mediação comunitária tem como objetivo desenvolver entre a população, valores, conhecimentos, crenças, atitudes e comportamentos conducentes ao fortalecimento de uma cultura político-democrática e de paz. Busca ainda enfatizar a relação entre os valores e as práticas democráticas e a convivência pacífica. Além disso, contribui para um melhor entendimento de respeito e tolerância e para um tratamento adequado daqueles problemas que, no âmbito da comunidade, perturbam a paz (SALES, 2007).

A busca do diálogo para a solução do conflito deve ser considerada como um ponto de extrema importância, porque é a partir da discussão pelas próprias pessoas da comunidade sobre seus direitos, que se faz possível constituir uma Justiça realmente cidadã. Por isso, os acordos tendem a ser

cumpridos, porque são as próprias partes envolvidas que decidem o que é melhor, em uma relação em que ambas saem ganhando, no qual o foco da questão é retirado de si e transferido para uma situação geral: família, bairro, sociedade (SPENGLER; SPENGLER NETO, 2012).

A mediação, como meio apto de resolução de conflito, oferece aos envolvidos um espaço ideal para desenvolver a capacidade de respeito mútuo, comunicação assertiva e eficaz, compreensão da visão do outro e aceitação da diferente percepção da realidade, baseado no consenso. Tal desenvolvimento ocorre tanto naqueles que desempenham o papel de mediadores, como Naqueles trabalham em conjunto para a resolução do seu problema (MORGADO; OLIVEIRA, 2009).

O mediador deve ter a capacidade de ouvir as partes sem se deixar influenciar por posicionamentos jurídicos ou que contenham juízos de valor, preconceitos ou preconcepções. Ao mesmo tempo, deve demonstrar, inclusive por linguagem corporal, que está prestando atenção ao que está sendo dito (SPENGLER, 2016).

A capacidade de oferecer empatia é muito importante para estabelecer o diálogo entre pessoas envolvidas em determinado conflito. Nesse sentido, Rosenberg (2006, p. 82), explica que:

Os diversos conflitos podem ser evitados quando realmente estamos claros sobre o que nós necessitamos; porém, muitas vezes não temos de forma clara quais são as nossas necessidades. É essencial ao facilitador detectar quais as necessidades das pessoas, o que elas estão querendo e quais expectativas ou esperanças que não foram atendidas.

Uma técnica importante na mediação comunitária, e que pode ser utilizada nas escolas é aquela conhecida por escuta ativa. Sua importância se dá em função de que nós temos uma grande necessidade de sermos ouvidos e saber que os outros se importam com o que dizemos. Ouvir bem sem uma pessoa é uma habilidade importante que pode ser utilizada num diálogo difícil e conflituoso. (SPENGLER, 2012)

De acordo com Vaconcelos, (2008) a escuta ativa é uma técnica por meio da qual o ouvinte se comunica através da compreensão acerca do sentido e o motivo de mensagens verbais e não verbais como no caso da postura corporal daquele com quem está falando, percebendo assim informações ocultas contidas na comunicação. É necessário interpretar a comunicação não verbal, pois um mediador que não compreende um olhar não compreenderá uma explicação.

Nesse sentido, percebe-se que a melhor forma de comunicação é a que reconhece a necessidade do outro falar daquilo que está lhe perturbando, pois muitas vezes o que uma pessoa necessita é de atenção e não de conselhos. Saber escutar é valorizar o sentimento de uma pessoa que em algumas situações se envolve em determinado conflito, justamente pelo fato de não ter a oportunidade de conversar e falar sobre o que está acontecendo consigo.

Na realidade, a mediação se utiliza da Comunicação Não Violenta (CNV), a qual nos ensina a importância de separarmos a observação da avaliação. A técnica da CNV foi desenvolvida pelo psicólogo norte-americano Marshall Rosenberg e sua equipe ao longo das últimas décadas e nos orienta, dá dicas e sugestões para que possamos expressar e ouvir melhor as pessoas. Para Rosenberg (2006, p. 57), "quando combinamos observações com avaliações, os outros tendem a receber isso como crítica" e resistir ao que foi falado.

Nesse processo, através de técnicas de comunicação não violenta, os envolvidos decidem coletivamente como lidar com circunstâncias decorrentes do ato danoso e suas implicações para o futuro. Pretende-se, com isso, alcançar uma boa reflexão, a restauração e a responsabilização, permitindo o fortalecimento das relações e dos laços comunitários (BRANCHER, 2006).

Portanto, a ferramenta mais importante para um bom diálogo e para resolver conflitos é saber escutar com atenção e vontade. Escutar demanda decisão consciente e a vontade de se livrar da distração e das intervenções. Além de prestar total atenção na outra pessoa, é preciso escutar também com o coração e com a alma. Aprender a escutar desenvolve paciência e humildade (ROSENBERG, 2006).

Além disso, a mediação escolar tem por objetivo lidar com os conflitos acontecidos na escola ou fora dela, de modo a estimular a participação ativa na solução dos conflitos, por meio do diálogo. O mediador nesses casos pode ser qualquer pessoa que esteja disponível a dedicar o melhor tratamento possível à mais variadas situações no âmbito escolar.(SALES, 2007)

É neste contexto que se insere o PROERD como instrumento de mediação e tratamento dos conflitos escolares. Além de disseminar informações sobre os problemas ocasionados pelas drogas e pela violência dentro e fora das escolas, o PROERD busca prevenir e administrar os conflitos através do respeito mútuo e não a uma cultura de culpa.

## 4 O PROGRAMA DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA COMO FERRAMENTA NA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA ESCOLAR

Entre as medidas que estão sendo pensadas na atualidade para diminuir os índices de violência e aumentar a segurança, destaca-se a proposta da polícia comunitária. Esta é um modelo de polícia preventiva que objetiva aproximar os policiais da população e fortalecer a confiança da sociedade nas instituições policiais do Estado. Dessa forma, Silva (2008, p.139) explica o papel de uma Polícia Comunitária:

A polícia de hoje deve ter um papel diferente do de fazer somente cumprir a lei e manter a ordem na base da força. Ela deve ser encarada como um serviço público essencial, a disposição da população. Esta concepção é diametralmente oposta à concepção tradicional, pois muda o destinatário da ação da polícia, fazendo prevalecer o conceito de proteção sobre o de repressão. Agora o destinatário do serviço policial vai ser a população como um todo, que vai contar com estes serviços para orientá-la, ajudá-la e protegê-la contra os criminosos certos e determinados.

Nestes termos, a escola precisa ensinar a importância do diálogo e da paz, o que pressupõe preparar as crianças e os jovens para um conjunto de habilidades sociais necessárias ao desenvolvimento de uma personalidade equilibrada. Nesse contexto, incluem-se o aprendizado de boas relações sociais e dos valores morais, além do aprimoramento das relações interpessoais, sobretudo através de comunicação eficiente. Ainda se faz

necessária a compreensão das diferenças interculturais e a cultura da não violência (CHRISPINO, 2007).

Dentre os termos encontrados que mais se aproximam ao de formação cidadã está o de escola cidadã desenvolvido a partir de 1980, num cenário caracterizado por marcantes transformações políticas. A escola cidadã, assim como a educação popular, tinha como ideal fazer da escola um local de máxima expressão das ideias populares e do exercício da cidadania (FERRACIOLI, 2010).

Contudo, esses conceitos trazem em seu bojo uma perspectiva de transformação. Há uma nova concepção de formação do cidadão através da escola e de uma educação emancipatória, na qual o sujeito deve ser compreendido como partícipe de seu contexto e consciente de suas responsabilidades para com a coletividade. A formação cidadã possibilita o despertar dos sentimentos de responsabilidade social, justiça, compromisso com os direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária (FERREIRA, 2009).

O PROERD é originário do programa norte-americano "Drug Abuse Resistance Education" (D.A.R.E.), criado em 1983 por uma força-tarefa formada por policiais de Los Angeles, com o intuito de quebrar o ciclo de abuso de drogas relacionado, cada vez mais, com condutas criminosas e prisões. No Brasil o programa foi implantado em 1992 e hoje conta com quatro cursos: PROERD para Educação Infantil e anos iniciais, PROERD para o 5ª ano e 7ª ano do Ensino Fundamental e PROERD para Pais (BRIGADA MILITAR, 2011).

O Programa é desenvolvido em 10 lições, sendo encontros semanais de 60 minutos de duração e se destina principalmente para crianças dos 5º e 7º anos, da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, bem como para jovens do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Estado.

A fim de complementar um ciclo de proteção integral em prevenção primária, proporcionará um currículo educacional de prevenção direcionado aos pais ou responsáveis dos alunos PROERD e adultos interessados em geral (BRIGADA MILITAR, 2011).

A aplicação do PROERD, realizada em sala de aula por um policial

militar, fardado, faz com que reduza a distância entre a polícia e o aluno. A criança passa a ver o policial militar, não como "repressor", ou aquele que a levará para algum lugar, caso desobedeça aos pais. Esse estigma ainda é incutido na mente das crianças de forma errônea pelos pais, o que suscita, quando chegam à juventude ou na idade adulta, uma repulsa com relação não só aos policiais, mas a qualquer outra autoridade constituída, inclusive o professor (PEROVANO, 2006).

Os objetivos do PROERD estão elencados na Nota de Instrução 5.1 de Ensino e Treinamento da Brigada Militar.

- 1) Disponibilizar e fortalecer uma ferramenta de proteção às comunidades escolares para valorização da vida, contribuindo para uma cultura de paz e a construção de uma sociedade mais íntegra e saudável:
- 2) Orientar os estudantes sobre os efeitos das drogas e da violência, através da aplicação de um currículo específico para a Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental (de 1º a 4º ano), nas escolas de todo o Estado, abrangendo crianças na faixa etária dos 05 aos 08 anos matriculadas em estabelecimentos de ensino da rede pública e privada:
- 3) Prevenir sobre os efeitos das drogas e da violência, através da aplicação de um currículo específico para alunos do Ensino Fundamental, abrangendo os 5º e 7º anos, na faixa etária média dos 09 aos 14 anos;
- 4) Prevenir sobre os efeitos das drogas e da violência, através da aplicação de um currículo específico para alunos do Ensino Médio, abrangendo do 1º ao 3º ano, na faixa etária dos 14 aos 17 anos;
- 5) Capacitar a comunidade em geral, através de um currículo específico para adultos, para que possam orientar as crianças e os adolescentes a fazerem escolhas positivas em relação ao uso de drogas e da violência;
- 6) Prevenir a criminalidade, uma vez que boa parte dos crimes são relacionados direta ou indiretamente ao uso de drogas (BRIGADA MILITAR, 2011, p. 2).

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência se destaca dessa forma como uma ferramenta de mediação. Além disso, caracteriza-se por possibilitar dentro da escola a educação em valores e uma nova visão acerca dos conflitos, gerando uma maior participação dos estudantes. Isso os permite lidar com os mais variados problemas com o auxilio do Policial Militar, instrutor do PROERD, o qual atua de certa forma como mediador dos conflitos que atingem a comunidade escolar, principalmente no que se refere à prevenção à violência escolar.

#### 5 Conclusão

Ao cabo do presente artigo, é possível concluir que o Programa de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) contribui para que crianças e adolescentes se conscientizem da importância de ficar longe das drogas e da violência. Aplicado com base no respeito mútuo, possibilita ao jovem aprender com maior facilidade, pois há uma relação próxima entre o Policial Militar, instrutor do PROERD e a comunidade escolar.

A mediação, instituída pelo PROERD nas escolas como politica pública de tratamento de conflitos escolares, demonstra o quanto é importante essa interação entre os integrantes de toda a comunidade. Assim, o aluno desenvolverá a capacidade de administrar seus próprios problemas de forma adequada e pacífica, buscando sempre a paz e a felicidade.

Aprender a resolver pacificamente conflitos através da mediação auxilia a desenvolver a capacidade de tomar decisões, de gerar empatia, de comunicar de forma positiva e não violenta. Dessa forma, estabelece-se relações interpessoais saudáveis dentro e fora das escolas, o que irá influenciar o futuro das crianças e adolescentes. Por consequência, tais relações irão ajudar na transformação de nossa sociedade, hoje tão carente de valores e referenciais.

Entende-se que a resposta dada à situação-problema deste artigo não é a única hábil a oferecer a solução pretendida. Contudo, depois de concluídos os estudos, vemos que os objetivos deste trabalho foram atingidos. Assim, a forma de mediação instituída pelo Programa de Resistência às Drogas e à Violência é uma política pública no tratamento de conflitos escolares, pois busca a valorização da vida, contribuindo, dessa maneira, para o fortalecimento da cultura da paz e a construção de uma sociedade mais íntegra e mais saudável.

Por fim, resta esclarecer que o presente artigo não tem a pretensão de ser um trabalho definitivo sobre o tema, em razão da brevidade em comparação com as demais obras existentes. Todavia, apresenta-se como um estudo apto a contribuir com as pesquisas e que poderão ser feitos em oportunidades futuras.

#### 6 Referências

BRANCHER, L. Manual de práticas restaurativas. Brasília: PNUD, 2006.

BRIGADA MILITAR, Estado Maior, PM3. **Nota de Instrução Ensino e Treinamento 005.1:** Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados a serem observados no âmbito da Brigada Militar, referentes ao desenvolvimento do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), programa institucional da Corporação e Política Pública de Prevenção às Drogas aplicado na rede escolar do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

CHRISPINO, Álvaro. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

COSTA, Marli M. Moraes da, DIEHL, Rodrigo Cristiano. **O papel da comunidade na pacificação de conflitos.** Curitiba: Multideia, 2015.

DALFOVO, Michael Samir; LANA, Rogério Adilson; SILVEIRA, Amélia. **Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico**. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, v.2, n.4, p.01-13, Sem II. 2008. ISSN 1980-7031. Disponível em:

http://www.unisc.br/portal/upload/com\_arquivo/metodos\_quantitativos\_e\_qualita tivos\_um\_resgate\_teorico. Acesso em: 19 de out. de 2014.

FERRACIOLI, M. U. **Escola cidadã: Contexto, gênese e consolidação**. São Paulo. Disponível em: <a href="http://www.anped.org.br/reunioes/31ra/2poster/GT02-4432--Int.pdf">http://www.anped.org.br/reunioes/31ra/2poster/GT02-4432--Int.pdf</a>>. Acesso em: 06 jun. 2016.

FERREIRA, V. C. S. **O projeto Rondon e uma formação jurídica cidadã**. Em Extensão. Uberlândia, v.8, n.2, ago./dez. 2009, p.142 – 151.

FERNANDES, Antonio T. **Análise Social. Vol. XXXVIII 1993. Conflitualidade e movimentos sociais,** p. 787-828. Disponível em <a href="http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223292608S8kUR1qx0Wa77QV4.pd">http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223292608S8kUR1qx0Wa77QV4.pd</a> > Acesso em: 06 jun. 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LEAL, M. C. H. **Manual de Metodologia da Pesquisa para o Direito.** Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007.

MULLER, Jean Marie. **O principio da não violência:** Percurso Filosófico. Tradução de Maria Fernanda, Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. **Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em Oportunidade**. Revista Exendra Jounal, Coimbra, p. 43-56, 2009, disponível em<a href="http://www.exendrajournal.com/docs/01/43-56">http://www.exendrajournal.com/docs/01/43-56</a>, Acesso em 27mar. 2017.

NASCIMENTO, A. B. **Uma visão crítica das políticas de descriminalização e de patologização do usuário de drogas.** Psicologia em Estudo, Maringá: v.11, n.1, 2006.

NUNES, Antonio Ozório. Como restaurar a paz nas escolas: um guia para educadores. São Paulo: Contexto, 2011.

OLIVEIRA, Luthyana Demarchi de; SPENGLER, Fabiana Marion. Uma política pública de tratamento do conflito como fortalecimento da cidadania. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, p. 03-18, jan. 2011. ISSN 1982-9957. Disponível em: <a href="https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/2193/1717">https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/2193/1717</a>. Acesso em: 03 abr. 2017. doi:http://dx.doi.org/10.17058/rdunisc.v0i35.2193.

PEROVANO, Dalton G., **Concepções dos instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência sobre a sua formação.** Dissertação de Mestrado. Curitiba: Universidade Federal do Paraná. 2006.

ROSENBERGER, Marshall B. Comunicação não-violenta, Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

SALES, Lília Maia de Morais. **Mediação de Conflitos: Família, Escola e Comunidade**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2007.

SILVA, Suamy Santana da. **Teoria e Prática da educação em direitos humanos nas Instituições Policiais Brasileiras,** Edições CAPEC, Porto Alegre, 2003.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação de Conflitos: da teoria a prática**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

SPENGLER, Fabiana Marion. Fundamentos políticos da mediação comunitária. Ijui: Ed. Unijui, 2012.

SPENGLER, Fabiana Marion, NETO, Theobaldo Spengler. **Mediação** enquanto política pública [recurso eletrônico]: o conflito, a crise da jurisdição e as práticas mediativas / organizadores: - 1.ed. - Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2012.

SPENGLER, Fabiana Marion, NETO, Theobaldo Spengler **As múltiplas portas do conflito e as políticas públicas para o seu tratamento** / [Recurso eletrônico] organizadores: – Curitiba: Multideia, 2016.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas**. São Paulo: Método, 2008.

ZEMEL, M. de L. S. Prevenção – novas formas de pensar e enfrentar o problema. In: Prevenção ao uso indevido de drogas: Curso de Capacitação para Conselheiros Municipais. Brasília: Presidência da República, Secretaria Nacional Antidrogas, 2008.p.92-107.